



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Órgão			Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2013059804
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	005/2014	09/04/2014	MAIOR PERCENTUAL EM DESCONTO (ITEM 01) E MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM 02)

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Av. Teotônio Segurado, antigo Paço Municipal em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

2. DO OBJETO

Serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para as motocicletas de propriedade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: REGINÉIA GOMES DE CARVALHO SANTOS & CIA LTDA				CNPJ: 02.378.576/0001-12	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	PÇ.	01	Peças e componentes necessários para motocicletas da SESAU/Palmas (marca HONDA/YAMAHA). As peças, componentes ou acessórios a serem fornecidos, devem ser <u>genuínas ou originais</u> , ou seja, aquelas fornecidas pela montadora da motocicletas, de fabricação própria ou de outros fabricantes fornecedores, que abasteçam a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações como: medidas, qualidade do material, variação padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes (homologação do fabricante), em embalagem	8,5% (oito e meio por cento)	39.593,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

			própria com indicação, controle de qualidade e garantia.		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
02	SVÇ. Horas/ Homem	1.000	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicleta marca: HONDA/YAMAHA.	Honda/Yamaha	23,00

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.](#)

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A execução do objeto manutenção preventiva e corretiva deste Termo deverá ocorrer nas dependências da Contratada, nesta cidade de Palmas - TO, sob a guarda e responsabilidade da mesma, e deverá ser remetido a Diretoria de Transporte do Município de Palmas, Paço Municipal 504 Sul, Av. NS 02.

Em nenhuma situação poderá a Contratada tomar decisões unilateral em relação ao local para a execução diferente do estabelecido no subitem anterior sem a prévia anuência do Setor de Transporte.

Os testes dos veículos em vias públicas, caso sejam necessários, serão feitos sob a responsabilidade da Contratada, como se nas suas dependências estivessem.

A manutenção corretiva, será efetuada sempre que houver necessidade e compreende os serviços abaixo relacionados, sendo que quando houver a necessidade de troca de peças poderão ser realizadas desde que comprovada sua inadequação, e, o prazo para execução dos serviços deverá obedecer: Suspensão – até dois dias úteis; Freio – até um dia útil; Mecânica em geral – até cinco dias úteis; Retífica de motor – até sete dias úteis; Borracharia – até um dia útil; Torno – até um dia útil; Caixa de marcha – até três dias úteis; Funilaria e pintura – até quinze dias úteis; Parte elétrica-eletrônica – até dois dias úteis e Capotaria, vidraçaria e tapeçaria – até três dias úteis;

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos acima estipulados, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

A Solicitação de Manutenção será encaminhada pela Diretoria de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, com identificação dos veículos e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a utilização desta ata por qualquer órgão da Administração, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem e devidamente autorizada pelo licitante vencedor nas mesmas condições estabelecidas em edital, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, obedecidas as normas legais.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata de Registro de Preços](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 25 de abril de 2014.

Higor de Sousa Franco
Diretor de Compras e Licitação

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

EMPRESA:

REGINÉIA GOMES DE CARVALHO SANTOS & CIA LTDA